



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2021
(Do Sr. Otoni de Paula)

Altera o art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para renomear os votos do inciso XIX.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 117.

.....

XIX – voto de aplauso, regozijo, congratulações ou solidariedade.

.....

§ 3º O requerimento do inciso XIX deve limitar-se a acontecimentos de alta significação nacional.

§ 4º A manifestação do inciso XIX concernente a ato ou acontecimento internacional só poderá ser objeto de requerimento se de autoria da Comissão de Relações Exteriores e



de Defesa Nacional, previamente aprovada pela maioria absoluta de seus membros. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos propondo a presente alteração regimental para inserir na Norma Interna da Câmara dos Deputados, ao lado do voto de regozijo, o voto de aplauso, congratulações e solidariedade.

Pretendemos, também, retirar a referência ao voto de louvor, uma vez que a palavra carrega forte teor religioso e sofre objeção de vários parlamentares.

Incluímos também a possibilidade desses requerimentos serem encaminhados em nome da Câmara dos Deputados, quando subscritos por um terço da composição da Casa e aprovados pelo Plenário.

É inerente à atividade parlamentar a manifestação pública sobre atos de alta significação nacional. Os votos de regozijo, aplauso, congratulações ou solidariedade têm esta finalidade e permitem que Deputados possam se manifestar formalmente e agilmente sobre assuntos que tiveram destaque na pauta nacional.

Convencidos de que a modificação regimental ora proposta é benéfica para a Casa e para a atuação parlamentar, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado OTONI DE PAULA

multipartFile2file3108698614823598824.tmp



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otoni de Paula
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219915969800>

